



Prefeitura Municipal de Itajá
ADM 2013/2016
Compras e Licitações
CNPJ Nº 02.186.757/0001-47



AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório, na modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Aquisição de materiais necessários para o Recapeamento Asfáltico e Sinalização, diversas ruas desta cidade, referente ao **CONTRATO DE REPASSE Nº 0326188-55/2010**, foi anulado com base no parágrafo primeiro do art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo.

Maiores informações à Comissão de Licitação através do Fone n.º (64) 3648-1120; ou diretamente na Rua Antonio Nunes da Silva, nº 235, Centro, Itajá - GO.

Itajá, 22 de junho de 2016.

[Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993](#)

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

SUZIMAR DA SILVA VALLE
Pregoeira